



**ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEP. HENRIQUE PIRES(MDB)**

PROJETO DE LEI Nº 35 DE MARÇO DE 2022.

LIDO NO EVIDENCIADOR
LIDO NO EVIDENCIADOR

Em, 23/03/2022



1º Secretário

"Reconhece de Utilidade Pública o Instituto Tartaruga do Delta - Associação filantrópica de cunho educacional e cultural voltado a promoção de ações de defesa do meio ambiente e fortalecimento da cultura local".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ:

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a Utilidade Pública Estadual do Instituto Tartaruga do Delta, CNPJ N° 16.603.476/0001-57, com sede no endereço: estrada PI 116, km 7,5, - Barro Preto, SESC Praia, CEP: 64.220-000 - Luis Correia - PI.

Art. 2º Fica assegurada a entidade de que trata o artigo anterior, todos os direitos e vantagens estabelecidos pela legislação pertinente em vigor.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina - PI, 16 de março de 2022.


Dep. Henrique Pires
MDB/PI



**ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEP. HENRIQUE PIRES(MDB)**

JUSTIFICATIVA

A presente proposição pretende declarar a Utilidade Pública do Instituto Tartaruga do Delta - Associação filantrópica de cunho educacional e cultural voltado a promoção de ações de defesa do meio ambiente e fortalecimento da cultura local , que foi constituído em 9 de julho de 2012, que tem por finalidades:

- a) desenvolver ações e pesquisas para a conservação e preservação da biodiversidade e o uso responsável dos recursos naturais;
- b) desenvolver projetos nas área de pesquisa, ensino e extensão;
- c) promover programas sociais, culturais e de educação ambiental, estimulando mudanças de atitude para a construção de uma sociedade sustentável; e
- d) promover intercâmbio e colaboração técnico-científica com instituições conservacionistas nacionais e internacionais.

Pelas razões expostas, solicita-se aos nobres pares desta Casa Legislativa que aprovem a presente proposição.

Dep. Henrique Pires
MDB/PI

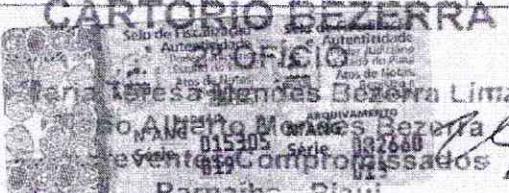
ATA DE FUNDAÇÃO DO "INSTITUTO TARTARUGAS DO DELTA".

Aos 09 dias de julho do ano de dois mil e doze (2012), na cidade de Luís Correia, Estado do Piauí, com a presença dos fundadores, membros efetivos: Edmundo Claro de Santana, autônomo; Edlayne Mendes de Santana, graduada no Curso Superior Sequencial em Direito Penal; Maria de Fátima Mendes de Santana, autônoma; Mário Oliveira Magalhães Neto, biólogo; Werlanne Mendes de Santana, bióloga e Werlayne Mendes de Santana, bióloga; foi realizada a assembléia de fundação e eleição da diretoria do **INSTITUTO TARTARUGAS DO DELTA**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, obedecendo a ordem do dia, para a qual fora convocada com o seguinte teor: a) discussão e aprovação do estatuto social; b) eleição da Diretoria Executiva; c) designação da sede do Instituto. Iniciando-se os trabalhos, foi convidado para presidir a assembléia, por aclamação, o senhor Mário Oliveira Magalhães Neto, que aceitando o encargo, convidou Edlayne Mendes de Santana, para secretariá-lo. Depois de apresentar o objetivo social da entidade o presidente da assembléia submeteu-se o Projeto do Estatuto Social, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, sendo, ao final aprovado por unanimidade, sem emendas ou modificações, conforme consta de documento em anexo. Depois de aprovado o Estatuto Social do **INSTITUTO TARTARUGAS DO DELTA**, passou-se à Eleição da Diretoria Executiva. Após indicações de candidatos foi procedida a eleição. Apurados os votos foram eleitos: Presidente: Mário Oliveira Magalhães Neto; Vice-Presidente: Werlanne Mendes de Santana; Secretária: Edlayne Mendes de Santana e Tesoureiro: Edmundo Claro de Santana. Por fim, passou-se a discussão do item “3” da pauta e foi deliberado que a sede do Instituto será no seguinte endereço: Estrada PI 116, km 7,5 - Praia do Barro Preto, Complexo Turístico – SESC Praia no município de Luís Correia, Piauí. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, fez um resumo dos trabalhos do dia, agradeceu pela participação de todos e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Edlayne Mendes de Santana, secretária, lavrei a presente ata, que foi lida, em seguida, assinada pelos fundadores relacionados abaixo.

Parnaíba, 09 de julho de 2012.

Fundadores:

Nome completo	Assinatura	Nº CPF
Edlayne Mendes de Santana	Edlayne Mendes de Santana	936.982.243-72
Edmundo Claro de Santana	Edmundo Claro de Santana	078.824.243-15
Maria de Fátima Mendes de Santana	Maria de Fátima Mendes de Santana	182.639.763-91
Mário Oliveira Magalhães Neto	Mário Oliveira Magalhães Neto	812.809.043-72
Werlanne Mendes de Santana	Werlanne Mendes de Santana	864.474.593-04
Werlayne Mendes de Santana	Werlayne Mendes de Santana	828.548.313-49



**ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO
TARTARUGAS DO DELTA - ITD, CNPJ Nº. 16.603.476/0001-57,**

Aos 14 dias do mês de julho de 2017, atendendo ao Edital de Convocação de 10/07/2017, devidamente afixado na sede social, com endereço na Estrada PI 116, km 7,5 - Praia do Barro Preto, Complexo Turístico – SESC Praia no município de Luís Correia, CEP: 64220-000 reuniram-se os sócios fundadores e efetivo, com presenças devidamente registrada em lista de presença, nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem quanto a ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, gestão 2017/2022, do Instituto Tartarugas do Delta - ITD, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº. 16.603.476/0001-57. Assumiu a direção dos trabalhos o Senhor, Mário Magalhães Oliveira Neto Presidente atual conforme dispositivo estatutário e à Senhora, Edlayne Mendes de Santana que coube a tarefa de registrar a presente. Após constatar o quorum estabelecido no Estatuto Social vigente, o Senhor Presidente, declarou regularmente instalada a Assembleia Geral e dando atendimento à ordem do dia, esclareceu sobre as funções dos membros da Diretoria e, em seguida, os presentes foram convidados a candidatarem-se aos cargos. Conhecidos os candidatos, a Assembléia entrou em deliberação pelo tempo necessário para debate dos nomes apresentados. Teve inicio o pleito, que aprovou por unanimidade a reeleição da diretoria em exercício. O resultado foi apresentado pelo Senhor Presidente tendo ficado a nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do Instituto Tartarugas do Delta – ITD, com a seguinte composição: **DIRETORIA EXECUTIVA**, qualifica **PRESIDENTE**: Mário Oliveira Magalhães Neto, brasileiro, parnaibano, casado, Biólogo, portador do RG nº 2.140.142 SSP PI e CPF: 812.809.043-72 residente à Av. Princesa Isabel, 282 apt 02, Bairro Nova Parnaíba, na cidade de Parnaíba, PI. **VICE-PRESIDENTE**: Werlanne Mendes de Santana, brasileira, parnaibana, casada, Bióloga, portadora do RG nº 1.959.003 SSP PI e CPF nº 864.474.593-04, residente à Av. Princesa Isabel, 282 apt 02, Bairro Nova Parnaíba, na cidade de Parnaíba, PI. **SECRETARIA EXECUTIVA**: Edlayne Mendes de Santana, brasileira, parnaibana, solteira, Pedagoga, portadora do RG nº 2.070.328 SSP PI e CPF nº: 936.982.243-72, residente à Av. Marquês de Paranaguá, 172 Bairro Nova Parnaíba, na cidade de Parnaíba- PI. **TESOUREIRO**: Edmundo Claro de Santana, brasileiro, casado, parnaibano, Aposentado, portador do RG nº 228.970 SSP PI e CPF nº 078.824.243-15, residente à Av. Marques de Paranaguá, 172, Bairro Nova Parnaíba, Parnaíba, PI. **CONSELHO FISCAL**, qualifica, Werlayne Mendes de Santana, brasileira, solteira, parnaibana, portadora do RG nº 1935120 SSP PI e CPF: 828.548.313-49, residente à Av. Marques de Paranaguá, 172, Bairro Nova Parnaíba, na cidade de Parnaíba, PI. Maria de Fátima Mendes de Santana, brasileira, casada, cearense, portadora do RG nº 333.626 SSP PI e CPF nº 182.639.763-91 residente à Av. Marques de Paranaguá, 172, Bairro Nova Parnaíba, na cidade de Parnaíba, PI e Suzana Bittencourt Lopes, brasileira, solteira, maranhense, portadora do RG nº 3.165.052 SSP SSP PI e CPF nº 038.746.383-67 residente à Travessa Tabajara, nº 62 Bairro Campos, na cidade de Parnaíba, PI. Após a eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, o presidente em exercício da assembléia convidou os eleitos para serem apresentados a todos os membros, ficando desta forma assim, todos empossados para ocuparem os seus devidos cargos pelo período de mandato a partir da data de 09 de julho de 2017 até 09 de julho de 2022. Nada mais havendo a tratar, o Presidente em exercício, agora eleito, e empossado na condição de Presidente do Instituto Tartarugas do Delta, declarou, às 16h00min, encerrados os trabalhos da assembléia, da qual eu, Edlayne Mendes de Santana, que secretariei, lavrei a presente ATA que vai assinada por mim, pelo Presidente e toda a Diretoria eleita e empossada neste ato.

Presidente
Mário Oliveira Magalhães Neto
CPF: 812.809.043-72

Vice Presidente
Werlanne Mendes de Santana
CPF : 864.474.593-01

Edayne Mendes de Santana
Secretaria Executiva
Edayne Mendes de Santana
CPF: 936.982.243-72

Edmundo Claro de
Tesoureiro
Edmundo Claro de Santana
CPF: 078.824.243-15

CONSELHO FISCAL

Werlayne Mendes de Santana
Werlayne Mendes de Santana
CPF: 828.548.313-49

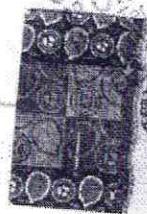
Karen de Fátima Bento de Oliveira
Maria de Fátima Mendes de Santana
CPF: 182.639.763-91

Suzana Bittencourt Lopes
Suzana Bittencourt Lopes
CPF: 038.740.383-67

Cartório do 2º Ofício da Nota
MARIA CRISTINA GOMES FERREIRA RG: 2A - TAIS: 140
DATA: 05/07/2013 - HORA: 09:45 - DSC 0740-6
ESTADO: PARANÁ - MUNICÍPIO: PARNAMirim - BAIRRO: Centro
RECONHECIDO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE WERLANNE MENDES C
MAR & OLIVEIRA MAGALHÃES NETO
EM TESTIMÔNIO DA VERDADE DOU PE PARNAMIRIM - 07/2013 11:22:34.

Maria Teresinha de Bezerra Lima Escrevente

Cartório do 2º Ofício de Notas
MARIA CRISTINA MACHADO ROSENBLATT, DE TACUBA
DATA: 21 DE MARÇO DE 1985
LUGAR: SANTOS - SP
NOTÁRIO: MARCELO VIEIRA BORGES
FOLHA N° 2222-4
POSSUITENS DAS FIRMAS DE EDUARDO CLAUDIO DE SANTANA
DA VERRACI E DA LÍE PARINELLA - 1985-03-16-34-42



Selo de Fiscalização
e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atas de Notas,
Registro e
Judiciais

AUTENTICAÇÃO

Nº ABN-95846

RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, CENTRO, N° 144, PARNAMBA - PIAUÍ
CEP: 65.000-000. FONE: 085 2318 0314. QUADRO DE NOTAS:
EX-B DA NESTA NOTA
EM "TEST" DA VERDADE DOUÇE PARNAMBA 23/06/2018 03:14:22

Registrado hoje no competente livro
de _____
sob número de ordem _____ Dou fô.
Parnaíba _____ de 20 ____



A rectangular stamp with a decorative border containing the text "CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS" in large letters, followed by smaller text including "ESTADO DE SÃO PAULO" and "MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ".



INSTITUTO TARTARUGAS DO DELTA ESTATUTO

CAPÍTULO I - DA FUNDAÇÃO, NATUREZA E FINALIDADES

Art. 1º - O Instituto Tartarugas do Delta, constituída em julho de 2012, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede nas dependências do SESC Praia, Estrada PI 116, km 7,5 - Praia do Barro Preto, no município de Luis Correia, Piauí. Tendo como base territorial regiões litorâneas dos Estados do Piauí, Ceará e Maranhão.

§ Único - O Instituto Tartarugas do Delta poderá, a critério de sua Diretoria, estabelecer sub-sedes adicionais em outras localidades do território nacional.

Art. 2º - O Instituto Tartarugas do Delta tem por finalidades:

- a) desenvolver ações e pesquisas para a conservação e preservação da biodiversidade e o uso responsável dos recursos naturais;
- b) desenvolver projetos nas áreas de pesquisa, ensino e extensão;
- c) promover programas sociais, culturais e de educação ambiental, estimulando mudanças de atitude para a construção de uma sociedade sustentável;
- d) promover intercâmbio e colaboração técnico-científica com instituições conservacionistas nacionais e internacionais.

Art. 3º - Para atingir suas finalidades, o Instituto Tartarugas do Delta:

- a) manterá em seu quadro de pessoal e social, técnicos habilitados nas áreas de conhecimento para atender às atividades de estudos, pesquisa, documentação e outros serviços pertinentes às suas finalidades;
- b) celebrará convênios, acordos, contratos e Termos de Parceria e/ou Cooperação Técnica com órgãos, governamentais, federais, estaduais ou municipais, e entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, para que seus objetivos sejam realizados;
- c) receberá doações e contribuições, subvenções e auxílios de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e ou estrangeiras, bem como provenientes de promoções sociais e/ou culturais.

§ Único - no cumprimento de suas finalidades, o Instituto Tartarugas do Delta poderá firmar contratos e/ou convênios com entidades financeiras de projetos, nacionais ou estrangeiras, de direito público ou privado, destinando os recursos exclusivamente para a manutenção e desenvolvimento de seus objetivos.

Art. 4º - O Instituto Tartarugas do Delta vigorará por prazo indeterminado e a dissolução somente se dará se houver deliberação, nesse sentido de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus sócios da categoria efetiva, em pleno gozo de seus direitos estatutários – sendo destes, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus Sócios Fundadores e seus herdeiros diretos, Sócios Efetivos – reunidos em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, na forma do parágrafo único do Art. 59 do Código Civil Brasileiro.

CARTÓRIO REZERRA
01 - MUNICÍPIO DE PI
Município de Luis Correia - PI
Maria Alberto Mendes Bezerra
Escrevente Comprobante
[Assinatura]

Morada
S. 100/100

CAPÍTULO II - DOS SÓCIOS

Art. 5º - O Instituto será constituído por número ilimitado de sócios, pessoas físicas ou jurídicas, sem distinção de nacionalidade ou qualquer outra natureza, desde que aceitem e cumpram as condições estabelecidas neste Estatuto e sejam aprovados de acordo com a norma específica.

Art. 6º – As categorias de sócios são:

- a) Fundadores;
 - b) Efetivos;
 - c) Honorários;
 - d) Doadores.

§ 1º - São considerados sócios fundadores aqueles que assinarem a Ata de Fundação e que, aceitando o presente Estatuto, comprometam-se a contribuir com o Instituto Tartarugas do Delta.

9.2 - Os descendentes diretos dos Sócios Fundadores que assim desejarem, ingressarão no quadro social do Instituto e dele tornar-se-ão, automaticamente, Sócio Efectivo, investindo-se de todas as prerrogativas de que são titulares os Sócios Fundadores.

9.3º - São considerados sócios efetivos as pessoas físicas ou jurídicas que, fazem parte do quadro operacional do Instituto Tartarugas do Delta e assumiram compromisso teórico ou prático com o trabalho do Instituto.

§ 4º - São considerados sócios honorários as pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras que, tenham prestado relevante colaboração ao desenvolvimento das atividades e objetivos do Instituto Tartarugas do Delta.

§ 5º - São considerados sócios doadores as pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras que tenham feito doações em caráter excepcional, bem como entidades públicas ou privadas, interessadas nas atividades do Instituto que contribuem financeiramente em prol da objetivo da instituição.

§ 6º - A contribuição ao Instituto Tartarugas do Delta poderá ser em espécie, bens ou serviços prestados, na forma e periodicidade indicadas pela Diretoria Executiva e fixadas pelo Conselho fiscal.

Art. 7º - São direitos dos sócios fundadores e afiliados:

- a) votar e ser votado para os cargos eletivos;

b) participar das Assembléias Gerais, com direito a voto;

c) participar das reuniões da Assembléia Geral e do Conselho Fiscal com direito de voz;

d) propor novos sócios nas categorias: efetivos, honorários e doadores;

e) participar das atividades e programas promovidos pelo Instituto;

f) requerer a convocação da Assembléia Geral, mediante requerimento assinado por no mínimo 1/3 (um terço) dos sócios efetivos.

g) solicitar a qualquer tempo o seu desligamento do Instituto;

Art. 8º - São direitos dos sócios honorários e diretores:

- a) participar das atividades e programas promovidos pelo Instituto, desde que aprovado pela unidade de execução ou Programa;

b) receber informações periódicas sobre as ações e projetos desenvolvidos no cumprimento das finalidades da Instituição, conforme as normas estabelecidas no Regimento Interno;

c) ter citações nos veículos de comunicação do Instituto, a critério da Diretoria Executiva.

Art. 9º - São deveres de todos os sócios:

- a) cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
 - b) acatar as decisões da Diretoria Executiva;

CARTÓRIO BEZERRA
SANTO DOMINGO - PI
Fone: 322-1200
Alberto Mendes Bezerra
Escrevales Compromissários

- c) contribuir financeiramente com uma anuidade, de acordo com as normas estabelecidas no regimento interno;
- d) não manifestar-se publicamente sobre assuntos cuja competência é da direção do Instituto.

§ Único - É dever apenas dos sócios fundadores e efetivos: prestigiar o Instituto comparecendo às reuniões e Assembléias Gerais.

Art. 10º - Os sócios de qualquer categoria serão desligados do quadro social nos seguintes casos:

- a) por pedido de desligamento, mediante expediente escrito, dirigido à Diretoria Executiva;
- b) pelo não pagamento da contribuição devida, transcorrido o prazo estipulado pelo Regimento Interno, só podendo ser readmitido mediante solicitação por escrito e pagamento das contribuições devidas;
- c) por motivo considerado grave pela Assembléia Geral, que incorra em descumprimento dos deveres impostos por este estatuto, que impeçam ou dificultem os objetivos aqui propostos;
- d) pelo não cumprimento dos deveres explicitados neste Estatuto.

§ 1º - Os sócios enquanto em débito para com o Instituto, ficarão privados de todos os direitos assegurados por este Estatuto.

§ 2º - A relação dos sócios por categoria, bem como dos valores estipulados pelo Regimento Interno para as anuidades, devem ser atualizadas anualmente e constar no livro de Atas da instituição.

Art. 11º - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas dívidas ou obrigações sociais do Instituto.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12º - A estrutura administrativa do Instituto Tartarugas do Delta será composta de:

- I - Diretoria Executiva;
- II - Conselho Fiscal.

Art. 13º - A Diretoria Executiva será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário Executivo e um Tesoureiro.

§ 1º - O mandato da Diretoria Executiva será de 5 (cinco) anos, podendo ser reeleitos.

§ 2º - Os integrantes da Diretoria Executiva poderão prestar serviços profissionais remunerados, de acordo com os valores praticados pelo mercado de trabalho na região correspondente à sua área de formação profissional.

§ 3º - Em caso de morte, renúncia ou motivo que determine o afastamento definitivo de qualquer integrante da Diretoria Executiva, o Presidente acumulará o cargo da diretoria ausente ou impedida, ou indicará, dentre os demais diretores, aquele que assumirá as funções do diretor ausente ou impedido.

§ 4º - Os Sócios Fundadores e seus descendentes diretos, considerados automaticamente Sócios Efetivos, ocuparão necessariamente a maioria dos cargos da Diretoria Executiva.

§ 5º - O cargo de Presidente será exercido sempre por um dos Sócios Fundadores ou seus descendentes diretos.

CARTÓRIO BEZERRA
Oeiras - Pernambuco - PI
Nome: *[Assinatura]*
Data: *[Assinatura]*
Local: *[Assinatura]*
Assentado e Comprometido
[Assinatura]

Art.14º - Compete à Diretoria Executiva:

- a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
 - b) elaborar as propostas de Planejamento Estratégico e Regimento Interno para apreciação da Assembléia Geral;
 - c) elaborar e apresentar à Assembléia Geral relatório anual de atividades;
 - d) representar institucionalmente o Instituto Tartarugas do Delta;
 - e) reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
 - f) aprovar o orçamento anual do Instituto Tartarugas do Delta;
 - g) aprovar projetos;
 - h) elaborar os relatórios de desempenho anual do Instituto Tartarugas do Delta;
 - i) elaborar as demonstrações financeiras relativas à execução do Plano Anual de Atividades;
 - j) admitir, contratar, nomear, designar e demitir funcionários e prestadores de serviços do Instituto Tartarugas do Delta.

§ Único – A Diretoria Executiva prestará contas de sua gestão, anualmente, submetendo-as ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral para apreciação.

Art.15º - A Diretoria Executiva se reúne todas as vezes que julgar necessário e, no mínimo, uma vez por trimestre.

Art. 16º - Compete ao Presidente:

- Artigo 16 - Compete ao Presidente:**

 - a) representar o Instituto Tartarugas do Delta judicial e extra-judicialmente;
 - b) presidir a Assembléia Geral;
 - c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
 - d) indicar os cargos necessários ao serviço administrativo do Instituto, de acordo com o disposto na legislação trabalhista brasileira e com decisões tomadas pela Diretoria Executiva;
 - e) formalizar admissões, suspensões ou exclusões de sócios;
 - f) celebrar convênios, contratos, acordos com pessoas físicas, jurídicas, condizentes com os objetivos do Instituto.

Art. 17º - Comprece ao Vice-Presidente

- a) substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
b) assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
c) assessorar e prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

Art. 18º - Compete ao Secretário Executivo:

- a) secretariar, assessorar e prestar, de modo geral, sua colaboração à Diretoria Executiva;
b) substituir o Vice-Presidente em suas faltas ou impedimentos;
c) assumir o mandato, em caso de vacância do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 19º - Compte ao Tesouraria

- Art. 19º - Compete ao Tesoureiro:

 - a) admitir, demitir funcionários, assinar carteira profissional, contratos, recibos, assinar guias de recolhimento das obrigações sociais e outros documentos pertinentes à função;
 - b) apresentar a Assembleia Geral a proposta orçamentária do próximo ano, na qual serão especificadas separadamente as despesas de capital e de custeio;
 - c) arrecadar e contabilizar as contribuições dos sócios, rendas, auxílios e donatiários, mantendo em dia a escrituração da instituição;
 - d) pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
 - e) apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
 - f) apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

CARTÓRIO BEZERRA
Fazenda - Pernambuco - PI
Machado - Mendes da Costa Lima
Cândido Bezerra

g) conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria.

Art. 20º - A abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias em nome da Instituição, deverão ser realizadas sempre em conjunto pelo Presidente e Tesoureiro.

Art. 21º - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) integrantes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º - Poderão fazer parte do Conselho Fiscal, sócios e não sócios do Instituto.

§ 2º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

§ 3º - Ocorrendo vaga entre os integrantes do Conselho Fiscal, a Assembléia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 22º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) examinar os livros de escrituração da Instituição;
- b) opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres por escrito para os organismos superiores da instituição;
- c) requisitar a Diretoria Executiva, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela instituição;
- d) recomendar a realização de auditorias e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- e) convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

§ Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO IV – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 23º - A Assembléia Geral é a reunião dos sócios do Instituto Tartarugas do Delta, podendo ser Ordinária ou Extraordinária. A Assembléia Geral Ordinária será realizada anualmente para apreciação das realizações efetuadas segundo seu Plano Anual de Atividades, das demonstrações financeiras do Instituto e análise de outros assuntos especificados na convocação.

Art. 24º - A convocação da Assembléia Geral é de competência da Diretoria Executiva do Instituto. A convocação de Assembléia Geral Extraordinária poderá também ser realizada a pedido de, no mínimo, 2/3 dos sócios efetivos.

§ Único - A convocação da Assembléia Geral será realizada por edital afixado na sede da instituição, e/ou circulares, correios eletrônicos ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

Art. 25º - A Assembléia Geral instalar-se-á com a presença de, pelo menos, a metade mais um dos Sócios Efetivos ou de seus representantes legais, em observância ao disposto no Estatuto. Na falta deste quorum, a Assembléia Geral reunir-se-á em segunda convocação, meia hora após, e deliberará validamente, seja qual for o número de membros presentes ou devidamente representados.

§ 1º - Hayendo necessidade de reforma do Estatuto, deverá ser convocada Assembléia Geral Extraordinária, sendo necessário para aprovação de reforma o voto de 2/3 (dois terços) dos Sócios Fundadores e Efetivos.

§ 2º - Só terá direito a voto e a ser representado nas Assembléias o sócio em dia com as suas obrigações estatutárias.

CARTÓRIO BEZERRA
Município de Paranaíba - PI
Av. Presidente Getúlio Vargas, 1111
Fone/Fax: (86) 3222-1111
E-mail: cartorio@bezerra.com.br

§ 3º - Poderão participar das Assembleias Gerais, todos os sócios do Instituto. Com direito a manifestação de opiniões, resguardados os direitos de votar e ser votado exclusivamente aos sócios Fundadores e Efetivos.

§ 4º - A Presidência da Assembleia Geral será exercida sempre pelo Presidente do Instituto Tartarugas do Delta ou por outro Sócio Fundador por ele indicado, que exercerá, sempre que necessário, o voto de desempate.

CAPÍTULO V – DAS ELEIÇÕES

Art. 26º - As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão realizadas em Assembleia Geral a cada cinco (05) anos, no mês da fundação do Instituto, a contar da aprovação do presente estatuto.

Art. 27º - São elegíveis para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal respectivamente, todos os sócios fundadores e efetivos cujas obrigações estejam em dia para com o Instituto Tartarugas do Delta e que tenham efetuado a inscrição junto ao Presidente até 72 (setenta e duas) horas antes do inicio dos trabalhos da Assembleia Geral.

§ 1º - A inscrição para os cargos da Diretoria Executiva serão em forma de chapa sendo um Presidente, um Vice-presidente, um Secretário Executivo e Tesoureiro.

§ 2º - A inscrição para o preenchimento dos cargos do Conselho Fiscal serão feitos de forma individual.

CAPÍTULO VI – DO PATRIMÔNIO

Art. 28º - O patrimônio do Instituto Tartarugas do Delta compreende:

- os bens móveis, imóveis e permanentes de uma propriedade;
- os bens e direitos que vier a adquirir ou forem incorporados;
- os legados e doações que forem feitos, por pessoas físicas ou jurídicas;
- os recursos provenientes de convênios, acordos assinados com entidades de Direito Público ou Privado, nacionais ou internacionais;
- os valores líquidos apurados no balanço anual.

§ 1º - Todos os bens que fazem parte do patrimônio do Instituto só poderão ser alienados com aprovação da Diretoria Executiva, lembrados e observados os objetivos para os quais a instituição foi criada.

§ 2º - Para hipotecar, penhorar ou prestar fiança sob qualquer título será preciso aprovação da Diretoria Executiva, que por sua vez exigirá exposição clara de motivos, de acordo com os objetivos do Instituto.

Art. 29º - A receita do Instituto Tartarugas do Delta será proveniente dos seguintes itens:

- Taxas ou anuidades cobradas pelos serviços e atividades por ele oferecidas;
- Do "superávit" obtido na realização das suas atividades, bem como das atividades de seus sócios;
- Doações, patrocínios, legados, convênios, subvenções e outros recursos que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, associadas ou não, nacionais ou estrangeiras, de direito público ou privado;
- Receitas oriundas de publicidade em seus meios de divulgação;
- Receitas oriundas de venda de produtos e artigos de divulgação do Instituto Tartarugas do Delta;
- Receitas oriundas da elaboração e execução de cursos de formação e/ou capacitação;
- Recursos provenientes da execução e administração de projetos dentro das finalidades e objetivos do Instituto;

CARTÓRIO BEZERRA
2º Ofício - Parnaíba - PI
Reg. Térrea Número Beira Lima
Márcio Roberto Bezerra Lima
Procurador Compromisso

REGISTRO
EXCELENTE
2010

h) Das taxas adicionais quando providas atividades remunerada.

§ 1º - Os valores dos serviços a serem prestados a terceiros pelo Instituto Tartarugas do Delta serão fixados pela Diretoria Executiva.

§ 2º - A remuneração pelos serviços prestados ao Instituto Tartarugas do Delta será determinada pela Diretoria Executiva, por maioria de votos.

§ 3º - As rendas e receitas do Instituto Tartarugas do Delta serão integral e exclusivamente aplicadas na consecução e desenvolvimento de seus objetivos.

Art. 30º - As despesas ordinárias do Instituto Tartarugas do Delta incluirão:

- a) A remuneração dos funcionários e prestadores de serviços contratados;
- b) A conservação e manutenção de sua sede social e dos diversos departamentos internos; e
- c) A aquisição de material didáticos, vídeos documentários, livros, revistas, material fotográfico e de informática para acervo;
- d) Custeio das despesas de desenvolvimento das suas atividades.

§ Único - São consideradas despesas extraordinárias todas aquelas que não estiverem enumeradas nas alíneas deste artigo.

Art. 31º - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será incorporado em outras instituições de fins semelhantes.

CAPÍTULO VII – DO REGIME FINANCEIRO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 32º - Durante a reunião ordinária de encerramento do ano (dezembro), o Tesoureiro deverá apresentar à Assembleia Geral a proposta orçamentária do próximo ano, na qual serão especificadas separadamente as despesas de capital e de custeio.

§ 1º - O orçamento obedecerá aos princípios de Universalidade e Utilidade.

§ 2º - A proposta orçamentária será justificada com os planos de trabalho, projetos, doações e patrocínios.

§ 3º - No decorrer da execução orçamentária, a Diretoria Executiva poderá remanejar as dotações orçamentárias mediante aconselhamento do Conselho Fiscal e dentro dos critérios estabelecidos pelo presente estatuto.

§ 4º - Aprovada a proposta orçamentária ou findo o prazo de verificação, cabe à Diretoria Executiva orientar e administrar as despesas previstas.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33º - O Instituto Tartarugas do Delta poderá ter, a critério da Diretoria Executiva, representações em outros pontos do Território Nacional, com representantes estaduais, para expandir o escopo de suas finalidades.

Art. 34º - O Instituto Tartarugas do Delta poderá ser dissolvida por decisão da Diretoria Executiva, Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 35º - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios fundadores ou efetivos, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

CARTÓRIO BEZERRA
DO BRASIL - PI
Fazendário Bezerra Lima
Márcio Muniz Bezerra
Assunto: Comunicação

Marcio
Bezerra

Art. 36º - O presente estatuto revoga disposição em contrário e entrará em vigor a partir da data de seu registro em cartório.

Parnaíba, 27 de julho de 2012

Mário Oliveira Magalhães Neto
Mário Oliveira Magalhães Neto
Presidente

Edlayne Mendes de Santana
Edlayne Mendes de Santana
Secretária

Manoel Bezerra Júnior
Manoel Bezerra Júnior - OAB/PI n. 4478
Representante Jurídico

Ex. Manoel Bezerra Júnior
Advogado - OAB/PI 4478

Manoel Bezerra Júnior - OAB/PI n. 4478
Presidente do Conselho de Pessoas
Poder Judicativo do Poder Executivo
Número 1339

Parnaíba, 27 de julho de 2012

Maria Teresa Mendes Bezerra Lima



CARTÓRIO BEZERRA
PARNÁIBA - PI
Presidente Getúlio Vargas, Centro - N° 164, Parnaíba - PIAUÍ
CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL
EXIBIDA NESTAS NOTAS
EM TESTE. DA VERDADE DO FÉ, PARNÁIBA, 22/06/2018 14:00:57

MARIA TEREZA MENDES BEZERRA LIMA - ESCRIVENTE
Endr. 2.39 Tel. 348 Sel. 025 Total. 312



1º ADITIVO AO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO TARTARUGAS DO DELTA
CNPJ N°. 16.603.476/0001-57, QUE SE ENCONTRA REGISTRADO NO LIVRO DE PESSOA JURÍDICA
LIVRO N° 07, SOB N° DE ORDEM 1329 DO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO – CARTÓRIO BEZERRA.

CAPÍTULO I - DA FUNDAÇÃO, NATUREZA E FINALIDADES

Art. 1º - Fica alterada a denominação social da empresa para "Instituto Tartarugas do Delta - ITD"

- Art. 2º - Fica alterado com a inserção dos itens a seguir

 - e) Realizar encontros, seminários, congressos e eventos similares vinculados à sua área de atuação;
 - f) Conceder bolsas de estudo, de aplicação e de trabalho a estudantes, pesquisadores e técnicos nas áreas de eco-desenvolvimento, produção e exploração auto-sustentada de recursos naturais, gestão ambiental, manejo ambiental e afins;
 - g) Promover a pesquisa, o desenvolvimento e a implantação de tecnologias ambientalmente adequadas e corretas;
 - h) Promover as relações entre educação, patrimônio e sociedade atuando na implantação e gestão de equipamentos culturais, o que inclui os museus.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 16º - Fica alterado com a inserção de:

- g) admitir, demitir funcionários, assinar carteira profissional, contratos, recibos, assinar guias de recolhimento das obrigações sociais e outros documentos pertinentes à função.

Art. 19º - Fica alterado com a retirada do item:

"a) admitir, demitir funcionários, assinar carteira profissional, contratos, recibos, assinar guias de recolhimento das obrigações sociais e outros documentos pertinentes à função"

Art. 20º - Fica alterado para:

"A abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias em nome da Instituição, deverão ser realizadas pelo Presidente ou Tesoureiro."

Parnaíba, 30 de maio de 2016

Mario Oliveira Magalhães Neto
Presidente

Edlayne Mendes de Santana
Secretaria Executiva

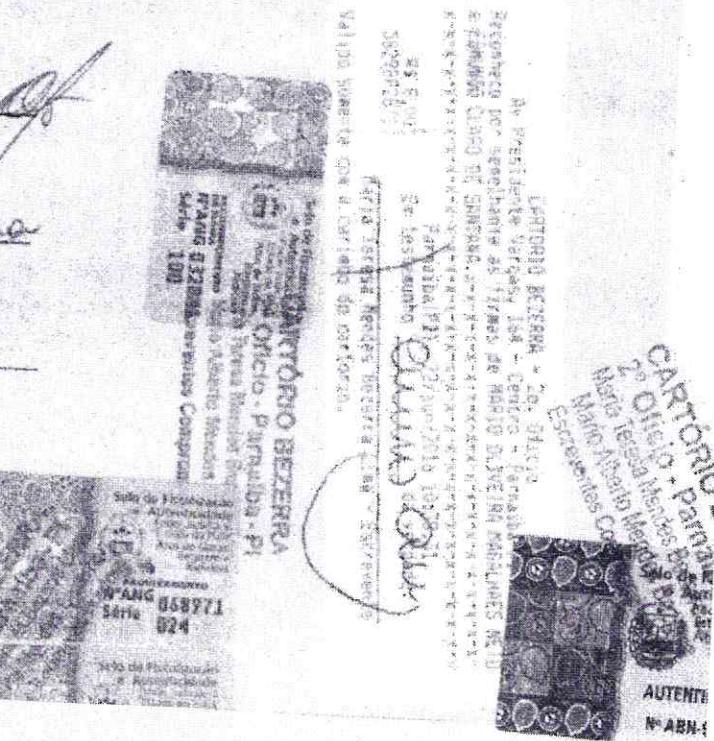
Edmundo Claro de Santana

Edmundo Claro de Santana
Tesoureiro

Bruna Oliveira Fernandes - OAB/PI n. 7190
Representante jurídico

Registrado hoje no competente livro ANEXO
de Livro de Peças Período
sob número de ordem 1633 Dou fe
Pernambuco, 11 de julho de 2013

Maria Cristina Mendes Bezerra Souza



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.603.476/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/07/2012
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO TARTARUGAS DO DELTA - ITD		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TARTARUGAS DO DELTA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO EST SESC PRAIA ,ESTRADA PI 116 KM 7,5		NÚMERO S/N
CEP 64.220-000	BAIRRO/DISTRITO PRAIA DO BARRO PRETO	COMPLEMENTO *****
MUNICÍPIO LUIS CORREIA		UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO bernardo-phj@hotmail.com		TELEFONE (86) 3321-1507
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/07/2012
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/03/2022 às 22:14:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO TARTARUGAS DO DELTA - ITD
CNPJ: 16.603.476/0001-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:44:44 do dia 16/03/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 12/09/2022.

Código de controle da certidão: **A0B8.7B71.461D.B676**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

18550591/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

WERLANNE MENDES DE SANTANA MAGALHAES

OU

CPF: 864.474.593-04

Certidão emitida em: 16/03/2022, às 21:16:02 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a. A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b. A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c. Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d. Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 18550591

Código de Validação: 08AD E333 F7EE 8535 11C7 4BE0 5AA8 F39E

Data da Atualização: 16/03/2022, às 04:04:13



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

18550674/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

EDLAYNE MENDES DE SANTANA

OU

CPF: 936.982.243-72

Certidão emitida em: 16/03/2022, às 21:22:24 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a. A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b. A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c. Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d. Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 18550674

Código de Validação: 8C29 9F1E 0334 AF4F 9595 1625 D218 C03D

Data da Atualização: 16/03/2022, às 04:04:13



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

18550708/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

WERLAYNE MENDES DE SANTANA

OU

CPF: 828.548.313-49

Certidão emitida em: 16/03/2022, às 21:25:45 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a. A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b. A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c. Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d. Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 18550708

Código de Validação: 5122 690F 7312 7B7A 7143 7DCA B46A 0D63

Data da Atualização: 16/03/2022, às 04:04:13



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

18550642/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:**

EDMUNDO CLARO DE SANTANA

OU

CPF: 078.824.243-15

Certidão emitida em: 16/03/2022, às 21:19:58 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a. A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b. A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c. Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d. Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 18550642

Código de Validação: BCCA 429B AE26 077F 3C9F DE00 11DD 8E6C

Data da Atualização: 16/03/2022, às 04:04:13



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICÍARIA DO ESTADO DO PIAUÍ

Verifique



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

18550657/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:**

MARIA DE FATIMA MENDES DE SANTANA

OU

CPF: 182.639.763-91

Certidão emitida em: 16/03/2022, às 21:21:12 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a. A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b. A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c. Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d. Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 18550657



Código de Validação: D855 3394 2088 6D3D 937B B7A8 2FA6 E2BC

Data da Atualização: 16/03/2022, às 04:04:13

Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.603.476/0001-57

Razão

INSTITUTO TARTARUGAS DO DELTA

Social:

Endereço: EST SESC PRAIA EST PI 116 KM 7 / PRAIA DO BARRO PRET / LUIS CORREIA / PI / 64220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/03/2022 a 09/04/2022.

Certificação Número: 2022031101142136481855

Informação obtida em 16/03/2022 22:28:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Diário Oficial

Teresina(PI) Sexta-feira, 30 de agosto de 2019 • Nº 164

35



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

EDITAL

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, CNPJ Nº. 12.176.046/0001-45, com sede na Rua 13 de Maio, 307, – Centro, nessa cidade de Teresina, torna público o recebimento do Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA de **GIDEÃO BARROS DE OLIVEIRA** referente a um Projeto Agropecuário na Fazenda Carnalbas e Outras, localizada no município de São Francisco do Piauí- PI, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital, durante o qual a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos receberá requerimentos para a realização de Audiência Pública.

Teresina, 28 de agosto de 2019.

SÁDIA GONÇALVES DE CASTRO

Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí

Of. 678



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ- IDEPI

COMUNICADO

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ- IDEPI, torna público que REQUEREU junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMAR-PI, a Prorrogação da Licença de Instalação (L.I.), Nº D000495/17 – 006382/17, referente a obra do Trecho 01 – Melhoramento da Implantação e Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, trecho Fronteiras (fábrica de Itapissuma) / Pio IX (sede), com extensão de 18,83Km. Trecho 02 – Pavimentação Asfáltica em diversas ruas urbanas no município de Alegrete do Piauí-PI, com extensão de 2,69Km e área de 21.360,83m², do Contrato nº 057/2016.

Teresina, 28 de agosto de 2019

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral5 – IDEPI

Of. 568

→ EXTRATO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO TARTARUGAS DO DELTA- ITD

O Instituto Tartarugas do Delta, constituído em julho de 2012, é uma pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o número CNPJ: 16.603.476/0001-57, sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado, sediada no SESC – Praia, PI 116, Km 7,5 – Praia do Barro Preto, município de Luis Correia- PI, com área de atuação nos litorais do Piauí, Maranhão e Ceará, podendo estabelecer sub-sedes em outras localidades do território nacional, constituído por número ilimitado de sócios, pessoas físicas ou jurídicas, sem distinção de nacionalidade ou qualquer outra natureza. A estrutura administrativa do ITD é composta de: I- Diretoria Executiva, composta pelo Presidente, Vice-Presidente, um Secretário executivo e um Tesoureiro; II – Conselho Fiscal. As categorias de sócios são: a) fundadores; b) efetivos; c) honorários d) doadores. O ITD tem por finalidade: a)desenvolver ações e pesquisas para a conservação e preservação da biodiversidade e uso responsável dos recursos naturais; b) desenvolver projetos nas áreas de pesquisa, ensino e extensão; c) promover programas sociais, culturais e de educação ambiental, estimulando mudança de atitude para a construção de uma sociedade

sustentável; d) promover intercâmbio e colaboração técnico-científica com instituições conservacionistas nacionais e internacionais; e) realizar encontros, seminários, congressos e eventos similares vinculados à sua área de atuação; f) conceder bolsas de estudo, de aplicação e de trabalho à estudantes, pesquisadores e técnicos nas áreas de eco-desenvolvimento, produção e exploração autossustentada dos recursos naturais, gestão ambiental, manejo ambiental e afins; g) promover a pesquisa, o desenvolvimento e implantação de tecnologias ambientalmente adequadas e corretas; h) promover as relações entre educação, patrimônio e sociedade, atuando na implantação e gestão de equipamentos culturais, o que inclui os museus. MARIO OLIVEIRA MAGALHÃES NETO – Presidente do ITD.

PP. 1933

A Madeira de Lei Florestal e Indústria LTDA torna público que a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR concedeu em 03/setembro/2014 a Licença de Operação referente à atividade de Serraria na Fazenda Vereda da Lagoa, situada no município de Elizeu Martins, Piauí.

Foi determinado um Relatório Ambiental Simplificado, o qual foi apresentado junto ao processo.

A Madeira de Lei Florestal e Indústria LTDA torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Renovação da Licença de Operação referente à atividade de Serraria na Fazenda Vereda da Lagoa, situada no município de Elizeu Martins, Piauí.

Foi determinado um Relatório de Desempenho Ambiental, o qual será apresentado junto ao processo.

A Madeira de Lei Florestal e Indústria LTDA torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a alteração da titularidade/empreendedor da Licença de Operação referente à atividade de Serraria na Fazenda Vereda da Lagoa, situada no município de Elizeu Martins, Piauí.

Foi determinado um Relatório Ambiental Simplificado, o qual foi apresentado junto ao processo.

PP. 1934

MM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS –CNPJ 12.802.209/0001-58/0003-60 torna público que requereu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Licença Previa (LP), para atividade de Posto de combustíveis com sede na PI 110 – Bairro Simpatia – Batalha (PI)..

MARIA DO SOCORRO COSTA FREITAS MORAIS, CNPJ 20.808.140/0003-60, torna público que requereu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Licença Previa (LP), para atividade de Posto de combustíveis com sede na PI 110 – Local Angelim – Miguel Alves (PI)..

JOSÉ REGINO L VERAS, CPF 240.833.803-49, torna público que requereu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos DBIA para atividade PISCICULTURA no imóvel Vereda do Bacuri, Barreiras (PI)..

PP. 1938

